



Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

REQUERIMENTO N /2026-AL.

LORRAN BARRETO, Deputado Estadual pelo Partido Social Democrático – PSD/AP, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente Requerimento à **Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED**, referente ao atendimento educacional de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente quanto ao direito ao acompanhante especializado previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 12.764/2012, **requerendo o fornecimento das seguintes informações:**

- 1- Número total de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede estadual de ensino;
- 2- Quantidade de alunos com TEA que possuem laudo ou avaliação técnica indicando a necessidade de acompanhante especializado, bem como quantos estão efetivamente sendo atendidos pelo serviço;
- 3- Critérios adotados pela Secretaria de Estado da Educação para concessão de acompanhante especializado;
- 4- Tempo médio de espera para disponibilização do acompanhante especializado após a solicitação ou apresentação de laudo;
- 5- Quantidade de profissionais atualmente disponíveis para atuarem como acompanhantes especializados, bem como sua formação e qualificação;
- 6- Informações acerca da forma de contratação desses profissionais, especificando se ocorre por meio de concurso público, contrato administrativo, terceirização ou outro instrumento;
- 7- De que forma os pais ou responsáveis são formalmente informados acerca do direito ao acompanhante especializado, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.764/2012,



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO LORRAN BARRETO

- incluindo a existência de orientações institucionais, canais de comunicação, protocolos ou materiais informativos disponibilizados pela rede estadual de ensino; e
- 8- Se há campanhas, ações educativas ou orientações específicas voltadas à divulgação desse direito junto às famílias de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Justificativa:

A presente proposição tem por finalidade fiscalizar e sanar lacunas quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), com o objetivo de garantir aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e aos pais e/ou responsáveis, visando assegurar que o ambiente escolar deixe de ser um espaço de exclusão para se tornar um local de efetivo desenvolvimento.

É importante destacar que o TEA frequentemente se manifesta de forma heterogênea, acompanhado de comorbidades, como, por exemplo, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, deficiência intelectual (DI), entre outras, que possuem rigidez curricular e impõem barreiras severas à aprendizagem, fazendo-se necessário o acompanhamento de um mediador escolar, focado no processo de ensino-aprendizagem, na adaptação pedagógica e na inclusão social, garantindo que o conteúdo acadêmico seja compreendido de acordo com as singularidades do aluno dentro do ambiente coletivo, além daquele aluno que necessita do assistente terapêutico, que busca viabilizar a autonomia, a compreensão de regras implícitas de convivência no meio escolar, bem como perceber e prevenir sinais de sobrecarga sensorial ou frustração.

A ausência desses profissionais, ou a substituição por pessoal sem a devida qualificação técnica, configura nítido retrocesso social e desamparo à segurança do ensino oferecido às famílias amapaenses.

Nesse contexto, a presente proposição visa reunir informações essenciais para subsidiar a atuação parlamentar, permitindo a identificação de eventuais lacunas, o aperfeiçoamento das políticas públicas existentes e a garantia do efetivo cumprimento da legislação vigente, em consonância com os princípios da transparência previstos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO LORRAN BARRETO

Dessa forma, a obtenção dos dados requeridos é indispensável para diagnosticar o déficit de atendimento na rede pública de ensino, buscando garantir o direito ao acompanhante especializado às pessoas com TEA, assegurando o pleno exercício de sua cidadania e o pleno desenvolvimento intelectual.

A presente iniciativa revela-se socialmente justa, administrativamente viável e alinhada ao dever do Poder Público de formular políticas inclusivas voltadas à proteção integral da pessoa com deficiência e de sua família, razão pela qual se mostra plenamente legítima e merecedora do apoio desta Casa de Leis.

Palácio Deputado Nelson Salomão, 23 de abril de 2026

LORRAN BARRETO

Deputado Estadual – PSD/AP